

Exmos Senhores,

No seguimento do envio da minuta contratual, agradecemos que a clausula 4ª tenha a seguinte redação:

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 – O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, com início a 1 de Setembro de 2017 e produz efeitos em relação a cada um dos locais de consumo, individualmente considerados, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia elétrica por comercializadores em regime de mercado livre, e depois de concluídos os procedimentos regulamentares para a mudança de comercializador, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – O contrato terá um prazo de execução de 365 dias.

Com os melhores cumprimentos,

A Galp Power, S.A.

Rua Tomás da Fonseca – Torre C – 1600-209 Lisboa

Fax: 21 005 3788 / e-mail: estado.gaspower@galpenergia.com